



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 460 DE 12 DE JULHO DE 1972.

"Que amplia área do perímetro urbano"

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA Prefeito Municipal de Nova Odessa
do Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

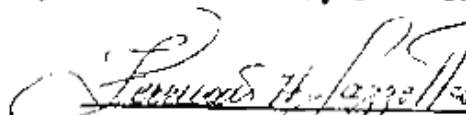
Art. 1º) - Passa a integrar o perímetro urbano do Município
de Nova Odessa, a área de terreno que abaixo confrontamos:

"Inicia na confluência da rua Antonio Oliveira, com a estrada
estadual que demanda a Via Anhanguera, seguindo pela -
mencionada estrada estadual até encontrar-se com o Ribeirão
Quilombo? aí deflete à esquerda, seguindo pela margem
esquerda do citado Ribeirão Quilombo, até encontrar-se com
a divisa da propriedade de Leroy Patke, antiga Chácara São
Lázaro; aí deflete à esquerda, seguindo pela mencionada -
cerca divisória até encontrar-se com a Rua Antonio Oli-
veira; aí deflete à esquerda, seguindo pela rua Antonio Oli-
veira, até encontrar-se com a estrada estadual que demanda
à Via Anhanguera, ponto inicial da confrontação desta área".

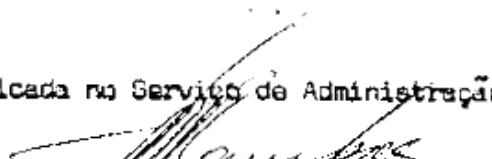
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 12 de Julho de 1972.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ATENCIDO CAMPOS